

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2012 - PMA)

## **LEI Nº. 2.379 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 251.500,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

04.SEC. MUL. DE FINANÇAS
001.GABINETE DE FINANÇAS
2.016. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.90.94.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

20.000,00

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA 002.DEPARTAMENTO DE ENSINO 2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos 3.1.91.13.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS

9.500,00

08.SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
004.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto.
3.1.90.34.1000.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 162.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

**Art. 2°** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL
002.Assessoria Jurídica
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais
3.3.90.91.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS

15.000,00

5.000,00

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA 002.DEPARTAMENTO DE ENSINO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil 3.3.90.30.1103.MATERIAL DE CONSUMO

9.500,00

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar 3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO

70.000,00

10.SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL
001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social
3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
94.500,00
3.1.91.13.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS
30.000,00

090.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999. Reserva de Contingência.
9.9.99.99999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
27.500,00

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
2000 ENGARCOS FORESIAIS		00 000 00
0000.ENCARGOS ESPECIAIS		20.000,00
0002.APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	124.500,00
0004.ENSINO FUNDAMENTAL	9.500,00	
0005.EDUCAÇÃO INFANTIL		9.500,00
0007.TRANSPORTE ESCOLAR		70.000,00
0021.SERVIÇOS URBANOS	222.000,00	
0999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.500,00

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5° da Lei Municipal n°. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		15.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais		5.000,00
1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil		9.500,00
2.016. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	20.000,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	9.500,00	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		70.000,00
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		124.500,00
2.113. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto.	222.000,00	
9.999. Reserva de Contingência.		27.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2012, 69° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal